



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino de Miracatu

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Relação nominal dos funcionários e afastamentos, férias e licença prêmio. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 336/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Diretoria de Ensino de Miracatu, número SIC em epígrafe, para informações sobre relação nominal dos funcionários e afastamentos entre 2013 e 2017.
2. Em resposta, o ente enviou planilhas contendo dados dos funcionários e afastamento incompleto. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada pela OGE a complementar as informações, a Pasta enviou planilhas contendo dados sobre os funcionários e afastamentos. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de novembro de 2018.

[REDACTED]

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

ALM